



1º TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMED
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMO/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019/PMO
PROTOCOLO Nº 321/2019

CONTRATADA: L. G. COLTO-ME

CNPJ: 03.630.223/0001-20

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO) PORCENTO AO VALOR DOS ITENS 17 E 18 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMED PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMO/SEMED.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE (CRECHE, AEE, EJA, PRÉ-ESCOLA, QUILOMBOLA, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE OBIDOS-PA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 07/06/2019

Data do Parecer Jurídico nº 083/2019: 10/06/2019

Data do Despacho para o Prefeito: 10/06/2019

Data do Despacho do Prefeito: 12/06/2019

Termo Aditivo Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 143/2019

ANO: 2019

DOCUMENTO		
ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	31/05/2019	1.920/2019

PROTOCOLO	
DATA	Nº
05/06/2019	321/2019

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA REALINHAMENTO DE PREÇO NOS ITENS 17 E 18 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMED - PP Nº 004/2019/PMO EM NOME DA EMPRESA L. G COUTO - ME.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	05	06	19				
SEMPOF	05	06	19				
GABINETE DO PREFEITO	05	06	19				

ANOTAÇÕES

Proc n° 143/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa, 463 – Centro – Óbidos – PA – CEP: 68.250-000



Ofício N° 1.920/2019

Óbidos/PA, 31 de maio de 2019.

A Sua excelência
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos
Óbidos-PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	324/2019
..... às	08:56 horas
Dia	05 / 06 / 2019
..... Recebido	

Prezado Senhor;

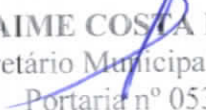
Servimos do presente expediente para encaminhar o pedido de realinhamento dos itens: **17** (Feijão tipo 1), **18** (Frango inteiro congelado), do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMED, oriundos do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMED, do Pregão Presencial nº 004/2019/PMO cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino, para o exercício de 2019” protocolado pela empresa **L. G. COUTO – ME** nesta secretaria.

Diante do exposto encaminhamos o referido pedido no valor de 25% dos referidos itens com as documentações em anexo que justificam o pedido de realinhamento.

Submeto a referida solicitação à análise da Procuradoria Jurídica do Município de Óbidos para a emissão de parecer quanto a legalidade do processo solicitado.

Sem mais no momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0531/2018

Email: semed.obidos@gmail.com



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento serve de base para justificar o pedido de realinhamento dos itens: **17** (Feijão tipo 1), embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido, não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município, **18** (Frango inteiro congelado), unidades com até 03 kg acondicionadas em cubas refrigeradas, até 15 dias em refrigeração, oriundos do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMED, do Pregão Presencial nº 004/2019/PMO cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Pública de Ensino, para o exercício de 2019” protocolado pela empresa **L. G. COUTO – ME**, nesta secretaria.

Após a realização de pesquisa de mercado com Empresas locais (em anexo), obtivemos os seguintes valores conforme tabela abaixo e pesquisa de preços em anexo:

EMPRESA A: C.H.F. GOMES COMERCIO-ME - CNPJ: 18.089.561/0001-74			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.
17	Feijão tipo 1, embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Kg	R\$ 8,90
18	Frango inteiro congelado, unidades com até 03 kg acondicionadas em cubas refrigeradas. Até 15 dias em refrigeração.	Kg	R\$ 7,85

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa,463 – Centro – Óbidos – PA–CEP: 68.250-000



EMPRESA B: MARIO TRAVASSOS NAGAWO - CNPJ: 07.892.862/0001-15			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.
17	Feijão tipo 1, embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Kg	R\$ 8,90
18	Frango inteiro congelado, unidades com até 03 kg acondicionadas em cubas refrigeradas. Até 15 dias em refrigeração.	Kg	R\$ 7,60

EMPRESA C: F. DA SILVA FERNANDES SUPERMERCADOS CNPJ: 02.672.739/0001-75			
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.
17	Feijão tipo 1, embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Kg	R\$ 8,50
18	Frango inteiro congelado, unidades com até 03 kg acondicionadas em cubas refrigeradas. Até 15 dias em refrigeração.	Kg	R\$ 7,50

Diante do exposto e após a análise realizada considero pertinente conceder o referido pedido de realinhamento de reajuste de preços, visto que conforme as pesquisas de preço em anexo o reajuste solicitado encontra-se na média do

Email: semed.obidos@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-51

Trav. Rui Barbosa,463 – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000



mercado, possibilitando assim a Empresa o fornecimento dos alimentos para as Escolas Municipais, uma vez que a mesma solicita um realinhamento no valor de 25% dos itens em questão, onde o valor do **item 17**, passaria a ficar o valor de 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), **item 18**, passaria a ficar o valor de 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos).

Óbidos-Pará, 27 de maio de 2019.


JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0531/2018

Email: semed.obidos@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 - FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. G. COUTO - ME,
NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação - FME, sediada na Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação - Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

Empresa **L. G. COUTO - ME**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP n: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Fone: (93) 99169-7981, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), portadora do RG nº 1543417 PC/PA e CPF 231.608.882-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 004/2019/PMO/SEMED.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público municipal, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) do município de Óbidos-PA, durante o ano letivo de 2019.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.348.497,00 (Um milhão trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, referente ao quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o ano letivo de 2019 e preços licitados, conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

Item	Discriminação	Especificação	Und.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valo Total Licitado
4	Arroz tipo 1	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Kg	Tapajós	49.100	R\$ 2,42	R\$ 118.822,00
9	Carne moída de primeira sem gordura	Carne moída magra em embalagem plástica selada de 1 kg congelada com registro do SIM (Selo de Inspeção Municipal ou do SIF (Selo de Inspeção Federal) Embalada de no máximo 04 dias antes da entrega.	Kg	Frigorífico Ribeiro	38.000	R\$ 13,20	R\$ 501.600,00
16	Farinha de trigo sem fermento	Em embalagem plástica de 1 kg acondicionada em fardos transparentes até 10 kg. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município.	Kg	Trigolar	5.800	R\$ 2,56	R\$ 14.848,00
17	Feijão tipo 1	Embalagem plástica de 1kg acondicionadas em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Kg	Boana Vita	38.400	R\$ 4,59	R\$ 176.256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 - FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro - CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

18	Frango inteiro congelado	Unidades com até 03 kg acondicionadas em cubas refrigeradas. Até 15 dias em refrigeração.	Kg	Avis Pará	46.000	R\$ 5,82	R\$ 267.720,00
19	iogurte de frutas de 1 litro	Embalagem plástica de 1 litro lacrada. Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado até 20 dias antes da entrega no município.	Unid.	Nestlé	8.700	R\$ 8,54	R\$ 74.298,00
29	Óleo de soja	Pet de 900 ml acondicionadas em caixas de papelão, totalizando 20 latas. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricada no máximo 20 dias antes da entrega do município.	Pet	Soya	11.600	R\$ 3,88	R\$ 45.008,00
30	Pão massa fina 50g	Embalagem plástica contendo 20 unidades. Fabricação do dia.	Unid.	Amigão	186.580	R\$ 0,45	R\$ 83.961,00
33	Salsicha ao molho em lata	Latas de até 300g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 24 Lts. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Lt	Bordon	21.000	R\$ 2,39	R\$ 50.190,00
35	Seleta de legumes	Latas de até 300g acondicionadas em caixas de papelão, totalizando até 24 Lts. Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega no município.	Lt	Stella Doro	10.600	R\$ 1,49	R\$ 15.794,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.348.497,00

A

\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2045 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE;

33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária do fornecedor.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/SEMED procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) Entregar os alimentos dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade não inferior à 12 (doze) meses, exceto nos casos dos alimentos em que a validade é inferior a este período, de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital.
- i) **Os alimentos deverão ser entregues na Cidade de Óbidos-PA, no Setor de Alimentação Escolar - SAE, sito TV. Machado de Assis N°. 49 - Centro, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h;**
- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis do setor de merenda escolar sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos;
- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) **A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**
- q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Não transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.
- s) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no item 7.1. *alínea i)* deste contrato.

10.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO/SEMED, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme suas necessidades.

10.6. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores, de acordo com a Portaria nº 099/2018-SEMED-GS, de 29 de novembro de 2018:

a) MARCO ANTONIO CARVALHO FAVACHO – portador do CPF: 402.679.382-68 e RG: 550940 - PC/PA - Curso de Habilitação Técnica em Administração - Cargo de provimento em comissão - Chefe de Divisão de Merenda Escolar - Decreto nº 0577/2018-PMO, Matrícula Funcional nº 122640-1 e CLEUERSON DOS SANTOS SAMPAIO - CPF: 738.982.362-34 e RG: 4045514-PC/PA - Curso Técnico em Administração - Cargo de Almoxarife - Decreto nº 114/2002-PMO - Matrícula Funcional nº 103395-6.

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



j) Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em avisar com **30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

11.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverão ser efetuados no endereço mencionado no Termo de Referência e nesta Minuta do Contrato.

11.3. A SEMED será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

11.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a PMO/SEMED, disporá de um período de até 02(dois) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio da SEMSA, emitirá o respectivo "Termo de Aceitação Final", no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com



13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 004/2019/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 07/02/2019 à 31/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME

Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semed.obidos@gmail.com

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA


17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO


18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 07 de fevereiro de 2019.



JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE



LEOMARINA DA GAMA COUTO
L. G. COUTO - ME – CNJ: 03.630.223/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angelúcia Pinto dos Santos CPF: 007.914.632-57
Nome: Luciana Siqueira Maia CPF: 013.754.75307

L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20 - INS EST: 15.209.644-2
END.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 315, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 68250000 - ÓBIDOS - PARÁ
FONE: (93) 3547-1696
e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br



Ofício nº041 2019

Óbidos (PA), 25 de março de 2019

Ao Senhor
JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Apraz-me cordialmente cumprimentá-lo, venho através deste, solicitar que seja concedido o realinhamento dos preços dos itens nº 17 e 18, do Contrato Administrativo nº 04/2019/PMO/SEMED, proveniente do Pregão Presencial nº 004/2019/PMO/SEMED para fornecimento de alimentos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos para o exercício de 2019, para os seguintes itens:

O presente pedido visa equilibrar os valores de acordo com o preço de mercado. A esse respeito, este pleito encontra previsão no Art. 37, XXI da Carta Magna de 1988, vejamos:

Art. 37 (...). XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso).

Infere-se do dispositivo que o equilíbrio econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo que comporta a manutenção das condições efetivas da proposta inicial dos contratados, quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais, configurando, desta forma, característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição, não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Em relação à revisão contratual encontramos embasamento na lei de licitações - Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20 - INS EST: 15.209.644-2
END.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 315, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 68250000 - ÓBIDOS - PARÁ
FONE: (93) 3547-1696
e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br



II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Vejamos o que diz a doutrina a respeito do assunto:

Celso Antônio Bandeira de Mello assevera que: "(...) o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compreensão econômica que lhe corresponderá".

Na mesma ótica Hely Lopes Meirelles ensina que:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante a toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Por sua vez, Marçal Justen Filho menciona que:

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada. O mesmo se passará quando atenuados ou amenizados os encargos do contratado. Porém, essa hipótese é menos frequente e será tratada como excepcional nestes comentários. Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, 2*, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas."

O julgado do tribunal de Contas da União trata da mesma matéria, nos mostrando que:

L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20 - INS EST: 15.209.644-2
END.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 315, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 68250000 - ÓBIDOS - PARÁ
FONE: (93) 3547-1696
e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br



"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei nº 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA nº. 12/96, Dez/96, p.834)."

Leiner Marchetti Pereira , especialista em Administração Pública, menciona que:

"O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação."

Diante da doutrina, entende-se que o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito do contratado, que sua manutenção será necessária sempre que seus encargos forem majorados, e que, com previsão legal, cabe o restabelecimento do contrato.

Sobre o fato do príncipe, Celso Antonio Bandeira de Mello (2009) ensina que corresponde a um "*agravo econômico resultante de medida tomada sob titulação diversa da contratual, isto é, no exercício de outra competência, cujo desempenho vem a ter repercussão direta na econômica contratual estabelecida na avença*".

Fato do príncipe é, de acordo com os ensinamentos de Diogo Moreira Netto (2009) uma ação estatal de ordem geral, que não possui relação direta com o contrato administrativo, mas que produz efeitos sobre este, onerando-o, dificultando ou impedindo a satisfação de determinadas obrigações, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, cabe demonstrar que após a elaboração da proposta e assinatura do contrato entre a Administração Municipal e esta empresa, ocorreram situações que impactaram nos preços dos itens acima dispostos.

L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20 - INS EST: 15.209.644-2
END.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 315, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 68250000 - ÓBIDOS - PARÁ
FONE: (93) 3547-1696
e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br



MENU



PARÁ

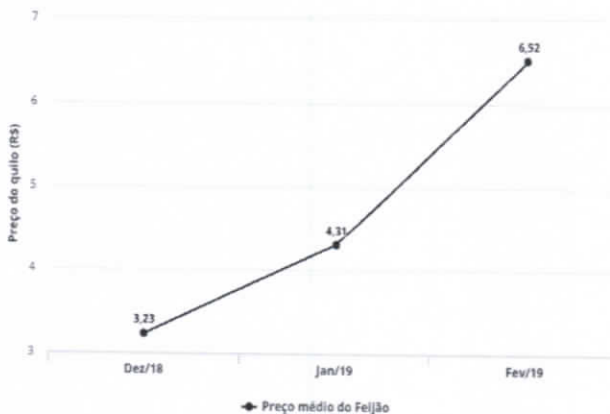
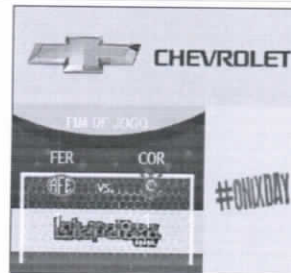


Q BUSCAR

Preço do feijão sobe mais de 100% nos dois primeiros meses de 2019 em Belém

O Produto ficou acima dos 120% mais caro nos últimos 12 meses. A inflação calculada para o mesmo período foi de 4%.

O preço do feijão teve alta de 101,86% nos dois primeiros meses de 2019 nos supermercados de Belém. De acordo com o último levantamento realizado pelo Dieese/PA, no mês de dezembro de 2018, o quilo do produto estava sendo comercializado a R\$ 3,23, em média. Em janeiro o preço saltou para R\$ 4,31 e em fevereiro



Fonte: Dieese/PA

Segundo a pesquisa, no acumulado dos últimos 12 meses, o quilo do feijão acumulou alta de 120,27%. Em fevereiro de 2018, o quilo do produto estava sendo comercializado R\$ 2,96, fechando aquele ano a R\$ 3,23. Em fevereiro de 2019 o produto foi comercializado a R\$ 6,52. A inflação calculada para o mesmo período foi de 4%.


Fonte: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2019/03/15/preco-do-feijao-sobe-mais-de-100-nos-dois-primeiros-meses-de-2019-em-belem.ghtml>

L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20 - INS EST: 15.209.644-2
END.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 315, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 68250000 - ÓBIDOS - PARÁ
FONE: (93) 3547-1696
e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br



Preço da saca do feijão sobe quase 170% e deve chegar às prateleiras

18/03/19, 09:04

 FACEBOOK

 TWITTER

Foto: Marcelo Camargo / Agência Brasil



A alta expressiva no preço do feijão atingiu um pico de preços como não se via há dois anos. A informação é da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (Cepro).

PUBLICIDADE

Ad closed by Google

De acordo com o economista Fernando Galvão, a saca, que chegou a valer ano passado R\$ 111,50, passou a ser negociada acima de R\$ 300 - uma alta de quase 170%. Nos supermercados, ainda não há como prever como ficarão os preços. "A previsão para 2019 era uma alta de preços de 4,5% ao consumidor final", completa.

O motivo do aumento, segundo a Cepro é a quebra na safra 2018/2019, mas não no Piauí e sim no Paraná, estado que é o maior produtor do feijão consumido por aqui, representando 40% do abastecimento total. "O desempenho da próxima safra e os estoques formados agora pela alta de preços podem reduzir a pressão da alta, mas é só uma previsão", completa o economista.

Fonte: <https://cidadeverde.com/economiaenegocios/97091/preco-da-saca-do-feijao-sobe-quase-170-e-deve-chegar-as-prateleiras>

L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20 - INS EST: 15.209.644-2
END.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 315, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 68250000 - ÓBIDOS - PARÁ
FONE: (93) 3547-1696
e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br



NOTÍCIAS Mercado

Preços do frango sobem, influenciados pelo bom ritmo de embarques

Agentes estão otimistas, à espera de uma possível recuperação das perdas registradas em 2018

Publicado em 3 dias atrás em 22 de março de 2019



A performance positiva dos embarques nacionais de frango neste mês tem reduzido a disponibilidade doméstica, resultando em aumentos de preços no setor, desde o pintainho até a carne. Segundo informações do Cepea, agentes estão otimistas, à espera de uma possível recuperação das perdas registradas em 2018, quando os valores recuaram com força.

Dados parciais da Secex indicam que, nos nove primeiros dias úteis de março, a média diária das exportações de carne de frango in natura está em 18,97 mil toneladas, alta de 30,9% frente à do mês anterior. O avanço é, em partes, explicado pelo período do carnaval, que fez com que a proteína fosse escoada em menor número de dias úteis.

Esse ritmo de embarques é o segundo maior da série histórica acompanhada pelo Cepea, que começou em outubro/02, ficando atrás, apenas, da média diária registrada em julho do ano passado. Caso esse ritmo se mantenha, as exportações brasileiras do produto in natura em março podem somar 360,4 mil t em 19 dias úteis, frente às 289,8 mil t escoadas nos 20 dias úteis de fevereiro.

Fonte: Cepea

ARTIGOS RELACIONADOS: #AVICULTURA #DESTAQUE #MERCADO

Fonte: <https://opresenterural.com.br/precos-do-frango-sobem-influenciados-pelo-bom-ritmo-de-embarques/>

L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20 - INS EST: 15.209.644-2
END.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 315, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 68250000 - ÓBIDOS - PARÁ
FONE: (93) 3547-1696
e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br



Um dos fatores que contribuem para o aumento nos preços dos itens acima elencados é o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) que apresentou variação significativa desde a data de assinatura do contrato, vejamos:

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M
(Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que compõem o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897

Fonte: www.portalbrasil.net/igpm.htm

Segue anexo cópias da Nota Fiscal nº1261 (feijão) e Nota Fiscal nº001.524.567 (frango) que demonstram e comprovam os preços pelo qual está sendo adquirido os produtos em questão, comprovando que a empresa está tendo prejuízo no fornecimento dos referidos itens.

L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20 - INS EST: 15.209.644-2
END.: RUA PRESIDENTE VARGAS, 315, BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 68250000 - ÓBIDOS - PARÁ
FONE: (93) 3547-1696
e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br



Assim, pelas razões acima expostas solicitamos realinhamento de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens de nº 17 e 18 do Contrato Administrativo nº 001/2019/PMO/SEMED, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2019/PMO/SEMED, conforme prevê na cláusula 6.1 do referido contrato.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'L. G. Couto', written above a horizontal line.

L. G. COUTO
CNPJ nº 03.630.223/0001-20
Manoel Adinaldo Imbelloni Couto
CPF nº 206.520.972-00 e RG nº 5875736 PC/PA
Representante Legal

A handwritten signature in blue ink located at the bottom right corner of the page.

Recebemos de Cerealista Tapajos Ltda. os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.



NF-e
Nº 000.001.261
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Cerealista Tapajos Ltda.
Rodovia PA 370 - KM 39, S. Num - Distrito de Boa Esperanca -
SANTAREM - PA - CEP: 68645-405
Fone: (93)3588-1182

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.001.261
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
1519 0305 0637 5000 0126 5500 1000 0012 6110 0001 2612

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101 - Venda Estadual
INSCRIÇÃO ESTADUAL
152245570
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
CNPJ
05.063.750/0001-26
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
415190007713482 20/03/2019 15:44:40

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
L. G. COUTO - ME
ENDEREÇO
R. PRESIDENTE VARGAS, 315 A
MUNICÍPIO
OBIDOS
BAIRRO / DISTRITO
SANTA TEREZINHA
CEP
68250-000
UF
PA
TELEFONE / FAX
9163-8014
INSCRIÇÃO ESTADUAL
152096442
DATA DA EMISSÃO
20/03/2019
DATA DA SAÍDA
20/03/2019
HORA DA SAÍDA
15:41:15
CNPJ / CPF
03.630.223/0001-20

CULO DO IMPOSTO						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS		1.100,00
129,47	22,01	0,00	0,00	47,09 (4,28 %)		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI		1.100,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
						VALOR TOTAL DA NOTA
						1.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
QUANTIDADE
5
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
FRETE POR CONTA
0 - REMETENTE
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO BRUTO
150,000
PESO LÍQUIDO
150,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
64	FEIJAO BONA VITA RAJADO 30 X 1 Valor Aprox. dos Tributos = R\$ 47,09	20055100	020	5101	FD	5,00	220,0000	0,00	1.100,00	129,47	22,01	0,00	17,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome Fantasia Destinatário: L. G. COUTO - ME REDUCAO DA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME DECRETO 1654/05. PRODUTO COM REDUCAO A ZERO A ALIQUOTA DE PIS E COFINS CONFORME DISPOSTO NA LEI 10925/04. Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 47,09
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TAPAJOS ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 001.524.567
SÉRIE: 1



TAPAJOS ALIMENTOS LTDA

AV SERGIO HENN, 1181 - - DIAMANTINO, Santarem, PA -
CEP: 68020000 - Fone/Fax: 9335220956

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 001.524.567

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

1519 0306 1532 4500 0135 5500 1001 5245 6728 7578 1881



NATUREZA DA OPERAÇÃO
5101 VENDA

DADOS DA NF-E

1520 3630 2230 0012 0000 0000 0037 2002 2210

INSCRIÇÃO ESTADUAL
152369244

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

06.153.245/0001-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

L G COUTO

CNPJ/CPF

03.630.223/0001-20

DATA DA EMISSÃO

21/03/2019

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE VARGAS, 0 -

BAIRRO/DISTRITO

SANTA TEREZINHA

CEP

68250-000

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

21/03/2019

MUNICÍPIO

Obidos

FONE/FAX

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

152096442

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

10:52

FATURA

/ Num.: 1524567 / V. Orig.: 372,00 / V. Desc.: 0,00 / V. Liq.: 372,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	372,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	372,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA MOUSINHO LTDA		FRETE POR CONTA	0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	OBZ9657	UF	PA	CNPJ/CPF	05.705.353/0001-00
ENDEREÇO	AV SERGIO HENN 1181		MUNICÍPIO	Santarem		UF	PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL		152321144	
QUANTIDADE	3	ESPÉCIE	VOLUMES		MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,000	PESO LÍQUIDO	0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1103	FRANGO RESF C/ MIUDOS 20KG	02071100	040	5101	KG	60,0000	6,2000	372,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Data e Hora de Entrada em Contingência: 21/03/2019 10:51</p> <p>Justificativa de Entrada em Contingência: INTERRUPCAO NA CO NEXAO COM INTERNET</p> <p>Duplicata - Num.: 001, Venc.: 31/03/2019, Valor: 372,00</p> <p>ISENTO DE ICMS CFE DEC 3146 DE 21/12/94 Vencimento:31/03/20</p> <p>19 Vendedor:125 Cliente:9893 Pedido:265296 Rota:1019</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------

(Handwritten signatures)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO, ORÇ E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2019000049

Razão Social

L. G. COUTO - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001576

C.N.P.J.: 03630223000120

Bairro

SANTA TEREZINHA

CEP

68250000

Localizado RUA PRESIDENTE VARGAS, 315 - A - ÓBIDOS-PA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

7260 - L. G. COUTO - ME

Endereço

RUA PRESIDENTE VARGAS, 315 A

Documento

C.N.P.J.: 03.630.223/0001-20

SANTA TEREZINHA ÓBIDOS-PA CEP: 68250000

No. Requerimento

2019000049/2019

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constatar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.obidos.pa.gov.br>

ÓBIDOS-PA, 24 DE ABRIL DE 2019

Esta certidão é válida por 052 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/06/2019

COD VALIDAÇÃO 2019000049



Handwritten signature in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. G. COUTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.630.223/0001-20

Certidão n°: 168353141/2019

Expedição: 26/02/2019, às 09:04:58

Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e L . G . C O U T O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
03.630.223/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03630223/0001-20
Razão Social: L G COUTO ME
Nome Fantasia: MINI FARMACIA SANTA TEREZINHA
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS 315 A / SANTA TEREZINHA / OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2019 a 09/06/2019

Certificação Número: 2019051103410968615509

Informação obtida em 16/05/2019, às 09:25:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de L G COUTO ME, CNPJ 03.630.223/0001-20, residente em RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 315, BAIRRO DE SANTA TEREZINHA, ÓBIDOS-PARÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ÓBIDOS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

AD JUSTITIA NON SIBI SEMPER FIDELIS

segunda-feira, 29 abril, 2019

RAIMUNDO FARIAS DE JESUS
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓBIDOS
COMARCA DE ÓBIDOS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 29/04/2019 08:09:46

CONTROLE: 04290806641271

Válida até 28/07/2019 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. G. COUTO
CNPJ: 03.630.223/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:34 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **BAD4.9E2A.A8B1.EC25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: L. G. COUTO

Inscrição Estadual: 15.209.644-2

CNPJ: 03.630.223/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:07:40 do dia 26/02/2019

Válida até: 25/08/2019

Número da Certidão: 702019080119665-5

Código de Controle de Autenticidade: 589758E2.A8C8FC7E.4C3C319D.D65D9B93

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: L. G. COUTO

Inscrição Estadual: 15.209.644-2

CNPJ: 03.630.223/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:07:40 do dia 26/02/2019

Válida até: 25/08/2019

Número da Certidão: 702019080119666-3

Código de Controle de Autenticidade: DE181FB8.0425E18C.EBE3F75E.A3DFE456

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR QUE SEJA FEITA A COTAÇÃO DE PREÇOS ABAIXO
DISCRIMINADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
17	Feijão tipo 1	kg	1	Bona Vita	8,90
18	Frango inteiro congelado	kg	1	Avis Pará	7,85

EMPRESA:					
CNPJ:	18.089.561/0001-74 C. H. F. GOMES COMÉRCIO-ME Supermercado São Jorge Av. Nelson/Souza, S/N Santa Terezinha - CEP: 68250-000 Óbidos - Pará				
ENDEREÇO:		Nº:		BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:		UF:	

PESQUISA REALIZADA NO DIA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR QUE SEJA FEITA A COTAÇÃO DE PREÇOS ABAIXO
DISCRIMINADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
17	Feijão tipo 1	kg	1	Bona Vita	8,90
18	Frango inteiro congelado	kg	1	Avis Pará	7,60

07.892.862/0001 - 15
MARIO TRAYASSOS NAGAWO

EMPRESA:	Mercado Municipal, S/Nº				
CNPJ:	Centro - CEP 68.250 - 000				
ENDEREÇO:	Óbidos - Pará	Nº:		BAIRRO:	
CIDADE:		CEP:		UF:	

PESQUISA REALIZADA NO DIA: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.971.257/0001-51
Trav. Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR QUE SEJA FEITA A COTAÇÃO DE PREÇOS ABAIXO
DISCRIMINADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
17	Feijão tipo 1	kg	1	Bona Vita	8,50
18	Frango inteiro congelado	kg	1	Avis Pará	7,50

EMPRESA:	<i>F. DA SILVA FERNANDES SUPERMERCADOS</i>				
CNPJ:	02.672.739/0001-75				
ENDEREÇO:	Rua Dr. Picanço Diniz, nº 606 - Térreo		Nº:	BAIRRO:	
	Centro - CEP: 68.250-000				
	Óbidos-Pa				
CIDADE:	CEP:		UF:		

PESQUISA REALIZADA NO DIA: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 05 de Junho de 2019, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Adel, o escrevi.

CERTIDÃO

Na data de 05 de Junho de 2019, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 321/19 processo nº 143/2019. Eu Adel, o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 05 de Junho de 2019, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu Adelina, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de 05 de Junho de 2019, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu João Carlos de Souza, o recebi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3333
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 06 de Junho de 2019, recebi o presente em autos da SEMPOF.
Eu [assinatura], responsável pelo Protocolo – CPL, o escrevi.

DESPACHO PARA CPL

Na data de 06 de Junho de 2019, encaminho à CPL, para providências de seu cargo. Eu [assinatura], responsável pelo setor de protocolo, o escrevi.

CONCLUSÃO

Na data de 06 de Junho de 2019, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 143/2019-PMO/SEMED

Ref. Solicita realinhamento de preço nos itens 17 E 18 do contrato administrativo nº 001/2019/PMO/SEMED – PP nº 004/2019/PMO em nome da Empresa L.G. COUTO – ME.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2525 – Fundo Municipal de Educação.

12.361.0010.2.046 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar - PNAE.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

Óbidos, _____ de _____ de _____.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 11:42
Dia: 06 / 06 / 2019
 Recebedor



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 762, de 20 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2019;

CONSIDERANDO O Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013.

CONSIDERANDO-SE, neste contexto, a obrigatoriedade de regularizar e cumprir o prazo legal estabelecido no Art. 5 da Lei Municipal 4.282, de 06 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, que atuará no exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

I – Como Titulares:

- a) EDILENOR PINTO VIEIRA – Presidente;
- b) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- c) MARISA MOUSINHO MODA – Membro;
- d) HERANILDO MARIA MOUSINHO DA SILVA JÚNIOR – Membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.

II – Como suplentes:

- a) IAMILIA BRITO DE OLIVEIRA;
- b) MARILENA CERDEIRA ELIZÁRIO;
- c) LUCIANE DEINA;





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



- d) FÁTIMA MARIA BAIMA DA ROCHA;
- e) CARLOS ALBERTO HENRIQUES e;
- f) MARCIANO FERREIRA SIQUEIRA.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, perceberá a remuneração do cargo "DAS – 201.10 – Presidente da Comissão Permanente de Licitação", de conformidade com o anexo I, da Lei Municipal nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0142**, de 01 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 20 de dezembro de 2018.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando Nº 371/2019-CPL

Óbidos (PA), 07 de junho de 2019.


De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 143/2019
Protocolo nº: 321/2019

Assunto: Solicitação de Parecer

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº: 143/2019, que trata da solicitação do 1º Termo Aditivo de Realinhamento de 25 % (vinte e cinco) por cento ao valor dos Itens 17 e 18 do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO/SEMED proveniente do Pregão Presencial nº 004/2019/PMO/SEMED.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 1º Termo Aditivo nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	
DATA:	07/06/2019
ASSUNTO:	Recursos distribuídos nesta data
	
	Responsável

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 762/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 30.971.257/0001-51-FME

Secretaria Municipal de Educação - SEMED



MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMED PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019/PMO/SEMED

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONTRATADA: L. G. COUTO-ME

OBJETO: REALINHAMENTO DE 25% (VINTE E CINCO) PORCENTO AO VALOR DOS ITENS 17 E 18 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMED PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMO/SEMED.

Processo Administrativo Nº 143/2019/PMO

Protocolo Nº: 321/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L. G. COUTO -ME, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE (CRECHE, AEE, EJA, PRÉ-ESCOLA, QUILOMBOLA, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019**”, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº 1863445 4ª Via – PC/PA e CPF: 442.902.412-04, Fone: 93-99104-9705, e-mail: jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa L. G. COUTO – ME, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP nº 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, fone: 93-99169-7981, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante legal), portadora do RG nº 1543417 PC/PA e CPF nº 231.608.882-15, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando a Cláusula 3 – DO PREÇO - do Contrato Nº 001/2019/PMO/SEMED– com as estipulações seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 30.971.257/0001-51-FME

Secretaria Municipal de Educação - SEMED



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO: O valor do presente contrato ora acordado para o **Item 17** em R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 176.256,00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), fica neste acordado no realinhamento de 25% (vinte e cinco) por cento ficando este no valor de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), totalizando no valor de R\$ 220.320,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e vinte reais) e para o **Item 18** em R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 267.720,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais), fica neste acordado no realinhamento de 25% (vinte e cinco) por cento ficando este no valor de R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos), totalizando no valor de R\$ 334.650,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019, de acordo com os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO/SEMED de 07 de fevereiro de 2019, que não tenham sido modificadas, por este **TERMO DE ADITAMENTO**.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Município de Educação
CONTRATANTE

L. G. COUTO – ME
CNPJ Nº: 03.630.223/0001-20
LEOMARINA DA GAMA COUTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 083/2019.

Processo: nº. 143/2019/PMO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Procedência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Assunto: Termo Aditivo - Realinhamento ao Contrato nº. 01/2019 - PP - 004/2019/PMO.

I - Relatório

Trata-se de processo administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo licitatório na Modalidade PP - 004/2019/PMO, para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de realização do Termo Aditivo de Realinhamento em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, solicitado por L. G. COUTO-ME, com fundamentação em reajustes supervenientes.

O Contrato que originou o Pregão em apreço teve como objeto a ***“Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público municipal, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombolas, Fundamental e Ensino Médio), do Município de Óbidos-Pa, durante o ano letivo de 2019”***.

É o breve relatório.

II – Fundamentação

Antes de entrar na matéria propriamente dita, é importante destacar que existem três tipos de Revisão Contratuais, a saber:

Reequilíbrio econômico-financeiro – é uma Alea extraordinária, pode ser solicitado quando ocorrem fatos extraordinários e questões imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis, conforme nos orienta o Art. 65 da Lei de Licitações;

Reajuste por índice – O reajuste deve ser entendido como uma atualização monetária, é um instrumento utilizado para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, atualizando os valores por perdas inflacionárias ocorrida no período. Ele é devido quando o contrato ultrapassa 12 (doze) meses de sua vigência. Deve ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA ou IGP-M e dependendo do tipo de contrato índice setoriais como o INCC, conforme destacado no edital de licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Repactuação – ocorre em contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra. A revisão é provocada se houver acordos, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, caso tais ocorrências provoquem variações destes custos.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 65, II, d trata das possibilidades de reequilíbrio econômico-financeiro: grifo nosso:

Art65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – Por acordo das partes: d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A legislação permite que os chamados realinhamentos de preços sejam concedidos desde que as ocorrências dos fatos estejam dentro dos parâmetros legais.

Sabemos obviamente, que este é o teor do Pregão, ganha a empresa que oferece o menor valor sobre os produtos ofertados. Porém, imaginamos, que quando a empresa se disponibiliza a participar de um processo destes ela deve verificar, dentro de suas condições financeiras, estatísticas e orçamentárias, até qual o limite em que ela poderá chegar à disputa dos preços.

Após ser declarado ganhador, pressupõe que a empresa chegou aquele valor final com base em seu planejamento futuro, levando em consideração sua margem de lucro e custos embutidos no valor ofertado.

A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme já citado, é um instrumento legal que deve ser apreciado, mas não utilizado como forma de recuperação de preços para compensar os descontos auferidos no pregão.

Em alguns setores da economia, o sobe e desce de preços acontece constantemente e isso deve ser levado em consideração na elaboração do preço de venda de qualquer produto de qualquer setor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Para que o requerimento seja atendido, é necessário que a empresa comprove o desequilíbrio-econômico financeiro, conforme prevê a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 10314 de 14 de abril de 2014.

No caso em tela verificamos que não houve justificativa plausível para que haja um realinhamento de preços, além do que, observa-se que o término do contrato ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2019.

Logo, não houve o Fato do Príncipe, ou seja, não houve uma ação por parte do governo que independa da vontade da empresa, e que tenha ocasionado neste caso um desequilíbrio do contrato.

Para melhor esclarecer, Fato do Príncipe é, de acordo com os ensinamentos de Diogo Moreira Netto (2009):

“uma ação estatal de ordem geral, que não possui relação direta com o contrato administrativo, mas que produz efeitos sobre este, onerando-o, dificultando ou impedindo a satisfação de determinadas obrigações, acarretando um desequilíbrio econômico-financeiro”.

III – Considerações Finais

Diante dos fatos, e após a análise da documentação e da Minuta do 1º Termo Aditivo, esta Procuradoria Jurídica entende que de fato não ocorreu o Fato do Príncipe e que o desequilíbrio do contrato não ocorreu. Portanto, concluímos o presente parecer pelo indeferimento no que tange ao realinhamento de valores.

É o parecer, salvo melhor juízo

Óbidos/PA, 10 de junho de 2019.

CARLOS
MAGNO BIA
SARRAZIN

Assinado de forma
digital por CARLOS
MAGNO BIA SARRAZIN
Data: 2019.06.10
11:08:57 -03'00'

Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado OAB/PA -- 23.273
Decreto n.º 022/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019/PMO/SEMED
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/PMO/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019/PMO
PROTOCOLO Nº 321/2019**

Objeto do 1º Termo Aditivo: Realinhamento de 25% (Vinte e Cinco) por cento ao valor dos Itens 17 e 18 do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO/SEMED Proveniente do Pregão Presencial Nº 004/2019/PMO/SEMED.

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 762/2018 de 20/12/2018, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 083/2019 da PJMO, encaminhar o Processo Administrativo nº 143/2019/PMO, referente ao Realinhamento de 25% (Vinte e Cinco) por cento ao valor dos Itens 17 e 18 do Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO/SEMED Proveniente do Pregão Presencial Nº 004/2019/PMO/SEMED, que tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE (CRECHE, AEE, EJA, PRÉ-ESCOLA, QUILOMBOLA, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO) DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019**, firmado com a empresa L. G. COUTO-ME, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, fone: 93-99169-7981, neste ato representada pela Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº 1543417 PC/PA e CPF. Nº 231.608.882-15, para **DELIBERAÇÃO** de Vossa Excelência quanto a manifestação do Parecer Jurídico em comento ao indeferimento do realinhamento ao Contrato Administrativo Nº 001/2019/PMO/SEMED Proveniente do Pregão Presencial Nº 004/2019/PMO/SEMED.

Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 10 de junho de 2019.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL.
Decreto nº 762/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64



DESPACHO

Acolho, integralmente, o teor do parecer da Licitação 83/2019, posicionando-me pelo emprego da política da empresa L.C. Costa - me.


Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

21/06/2019

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA

DATA: / /





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 245/2019-CPL

Óbidos (PA), 17 de junho de 2019.

À Vossa Senhoria
Jaime Costa da Silva
Secretário Municipal de Educação

Assunto: Encaminhar cópia do Parecer Jurídico nº 083/2019 e Despacho do Prefeito

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste encaminhar à cópia do Parecer Jurídico nº 083/2019 e Despacho do Excelentíssimo Prefeito, quanto a solicitação de Realinhamento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor dos itens 17 e 18 oriundos do **Contrato Administrativos nº 001/2019/PMO/SEMED**, Pregão Presencial nº 004/2019/PMO/SEMED, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos), matriculados nas escolas públicas e privadas, conveniadas com o poder público municipal, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) do município de Óbidos-PA, durante o ano letivo de 2019, **firmado com a empresa L. G. COUTO - ME**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 315, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP n: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Fone: (93) 99169-7981, neste ato, representada pela Sra. Leomarina da Gama Couto (Representante Legal), portadora do RG nº 1543417 PC/PA e CPF 231.608.882-15.

Solicitamos que seja encaminhado cópia para a empresa solicitante.


Na certeza de Vossa Atenção e atendimento, expomos votos de apreço.

Atenciosamente,



Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2019

Recebido em: 17/06/19


Assinatura: _____

Recebido em: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 410/2019-CPL

Óbidos (PA), 19 de Junho de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 143/2019, que solicita o 1º Termo Aditivo, referente ao Pregão Presencial nº 004/2019/PMO/SEMED, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Aquisição De Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos Alunos da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens E Adultos), Matriculados nas Escolas Públicas e Privadas, Conveniadas com o Poder Público Municipal, por meio do Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE (Creche, Aee, Eja, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental E Ensino Médio) do Município de Óbidos-Pa, Durante o Ano Letivo de 2019.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018

INDEFERIMENTO

Recebido em:
24.06.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



Mem. Nº - 102/2019-CI

Óbidos (PA), 28 de Junho de 2019.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI
Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo nº. 143/2019/PMO, referente ao 1º Termo Aditivo, proveniente à *pregão Presencial nº 004/2019/PMO/SEMED*, que tem como objeto *Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) Matriculados nas Escolas Públicas e Privadas, Conveniadas com o Poder Público Municipal, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) do Município de Óbidos-PA, durante o ano letivo de 2019*, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

Siqueira
Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 12:15
Dia: 28 / 06 / 2019
[Assinatura]
Recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno


A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o *Processo Administrativo n.º 143/2019/PMO*, referente ao *1º Termo Aditivo* feito ao *Contrato n.º 01*, proveniente do Processo Licitatório - *Pregão Presencial n.º 004/2019/PMO/SEMED*, quanto ao *realinhamento de 25% ao valor contratual dos itens 17 e 18* do referido Contrato Administrativo, que tem como objeto *Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) Matriculados nas Escolas Públicas e Privadas, Conveniadas com o Poder Público Municipal, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (Creche, AEE, EJA, Pré-Escola, Quilombola, Fundamental e Ensino Médio) do Município de Óbidos-PA, durante o ano letivo de 2019*, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- Nos autos do Processo constam cópias do Contrato original e dos Aditivos anteriores;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Consta nos autos do processo, deliberação com Indeferimento do pedido de realinhamento do contrato pelo Poder Executivo;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 28 de Junho de 2019.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Assessoria da Unidade do
Controladoria do Município
Controladoria do Município
Decreto n.º 252/2017